



**DUKE
ENERGY®**

GERAÇÃO PARANAPANEMA

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 02.998.301/0001-81 - NIRE nº 35.300.170.563

Aviso ao Mercado

Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia

A **Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.301/0001-81 ("Companhia"), vem tornar público que, nos termos da cláusula 6.14. da Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão da Companhia, celebrada em 2 de outubro de 2008, entre Companhia e Planner Trustee DTVM Ltda. ("Escritura da 1ª Emissão de Debêntures"), promoverá o resgate total antecipado de todas as Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão em circulação ("Resgate Antecipado Obrigatório"), no próximo dia 23 de setembro de 2013.

A Companhia informa que, na forma prevista na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, o valor a ser pago aos Debenturistas detentores das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia, a título do Resgate Antecipado Obrigatório, será equivalente ao saldo do Valor Nominal das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da Remuneração [15.9.2013] até a data do seu efetivo pagamento.

Além do pagamento descrito no parágrafo acima, os Debenturistas detentores das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia farão jus ao pagamento de um prêmio de resgate, incidente sobre o preço unitário das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia, correspondente à seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio de Resgate (\%)} = \frac{P \times (DD)}{(TDC)}$$

onde,

P = 1,5%;

DD = número de dias corridos a partir da data do Resgate Antecipado Obrigatório [23.9.2013] até a Data de Vencimento [15.9.2015]; e

TDC = número total de dias corridos desde o 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão [15.9.2013] até a Data de Vencimento [15.9.2015].

Por fim, a Companhia esclarece que, conforme disposto na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, realizará o pagamento dos valores acima mencionados, aos Debenturistas detentores das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia, em até 3 (três) dias úteis a partir da data do Resgate Antecipado Obrigatório.

São Paulo, 30 de agosto de 2013.

Angela A. Seixas

Diretora Executiva de Relações com Investidores

Duke Energy International,

Geração Paranapanema S.A.

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 02.998.301/0001-81 - NIRE nº 35.300.170.563

Aviso ao Mercado

Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia

A **Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.301/0001-81 ("Companhia"), vem tornar público que, nos termos da cláusula 6.14. da Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão da Companhia, celebrada em 2 de outubro de 2008, entre Companhia e Planner Trustee DTVM Ltda. ("Escritura da 1ª Emissão de Debêntures"), promoverá o resgate total antecipado de todas as Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão em circulação ("Resgate Antecipado Obrigatório"), no próximo dia 23 de setembro de 2013. A Companhia informa que, na forma prevista na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, o valor a ser pago aos Debenturistas detentores das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia, a título do Resgate Antecipado Obrigatório, será equivalente ao saldo do Valor Nominal das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da Remuneração [15.9.2013] até a data do seu efetivo pagamento.

Além do pagamento descrito no parágrafo acima, os Debenturistas detentores das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia farão jus ao pagamento de um prêmio de resgate, incidente sobre o preço unitário das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia, correspondente à seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio de Resgate (\%)} = \frac{P \times (DD)}{(TDC)}$$

onde,

P = 1,5%;

DD = número de dias corridos a partir da data do Resgate Antecipado Obrigatório [23.9.2013] até a Data de Vencimento [15.9.2015]; e

TDC = número total de dias corridos desde o 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão [15.9.2013] até a Data de Vencimento [15.9.2015].

Por fim, a Companhia esclarece que, conforme disposto na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, realizará o pagamento dos valores acima mencionados, aos Debenturistas detentores das Debêntures da Segunda Série da 1ª Emissão da Companhia, em até 3 (três) dias úteis a partir da data do Resgate Antecipado Obrigatório.

São Paulo, 30 de agosto de 2013.

Angela A. Seixas

Diretora Executiva de Relações com Investidores

Duke Energy International,
Geração Paranapanema S.A.